

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/407****Centro de Custo:** 10 - SECR.EDUCACAO, CULT.ESPO.E LAZER**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 25/02/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	5	27	812	11	2430	1	333903999990000	Demais Serv de Terceiros Pessoa	4977	R\$11.500,00
								333903900000000	Jurídica	4946	
									OUTROS SERVIÇOS DE		
									TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
									Projeto: REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS		
									Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

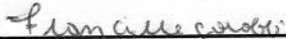
Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4977	23926 - INSCRIÇÃO	UN	1,0000	11.500,0000	11.500,00
	Fornecedor					
	11378 - CLBD ASSESSORIA E ORGANIZACOES LTDA				11.500,0000	11.500,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	11.500,0000	11.500,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Inscrição dos times de futsal do Município na 3ª Copa Rota da Serra Sicoob Futsal

Justificativa: Inscrição dos times de futsal do Município na 3ª Copa Rota da Serra Sicoob Futsal


FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Inscrição dos times de futsal do Município na 3ª Copa Rota da Serra Sicoob Futsal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa para a inscrição dos times de futsal do Município, nas categorias Sub-15 e Força Livre, na 3ª Edição da Copa Rota da Serra Sicoob Futsal, busca promover o esporte como uma ferramenta de inclusão social, contribuindo para a formação dos cidadãos por meio de valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito. Além disso, o incentivo à prática esportiva desempenha um papel fundamental na saúde física e mental dos participantes, proporcionando um ambiente saudável e preventivo contra o sedentarismo e práticas não recomendadas.

Ademais, a participação no torneio oferece uma oportunidade única para os atletas do Município aprimorarem suas habilidades técnicas e táticas, permitindo um intercâmbio de experiências e conhecimento com atletas de outras localidades. Esse desenvolvimento esportivo contribui diretamente para a elevação do nível técnico das equipes locais, fortalecendo a representação do Município em competições futuras.

Outro ponto relevante é a promoção do nome do município de Coronel Pilar na região, uma vez que a Copa Rota da Serra Sicoob Futsal é um evento de destaque que atrai a atenção de diversos municípios e da mídia local. A visibilidade proporcionada pelo torneio pode resultar em benefícios indiretos, como o incremento do turismo e o fortalecimento da identidade cultural do Município.

A competição contará com a participação dos seguintes municípios: Barão,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

São Pedro da Serra, Colinas, Fazenda Vila Nova, Coronel Pilar, Boa Vista do Sul, Imigrante e Westfália. A presença do Município nesse evento é crucial para fomentar a integração entre as comunidades e a promoção da prática esportiva.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, item 738.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;
- c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a conclusão da participação dos times de futsal do Município na 3ª Copa Rota da Serra Sicoob Futsal, conforme as fases da competição. Caso os times do Município não se classifiquem para as fases subsequentes, o Contrato será encerrado ao término da fase em que os times foram eliminados. Esta vigência cobre todas as etapas, desde a inscrição inicial até a última fase alcançada pelos times, respeitando as regras estabelecidas pela organização do torneio.

3.2.2. O pagamento da inscrição, que é de R\$ 5.900,00, será realizado em parcela única em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.2.3. Os pagamentos dos valores referentes às fases posteriores serão realizados caso os times do Município se classifiquem para as respectivas fases do torneio, seguindo o mesmo prazo de pagamento da fase de grupos. Caso os times do Município não se classifiquem para as fases subsequentes, os pagamentos não serão realizados.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

habilitação exigidas na contratação;

b) assegurar a continuidade da prestação dos serviços relacionados à inscrição e participação dos times de futsal do Município na 3ª Copa Rota da Serra Sicoob Futsal, conforme estabelecido no Contrato;

c) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e a legislação vigente, todas as obrigações previstas no contrato, garantindo a execução plena e eficaz dos serviços contratados;

d) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do contrato, em conformidade com a legislação vigente;

e) manter a Contratante informada sobre quaisquer alterações relevantes nos serviços prestados durante o período de vigência do Contrato;

f) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada que possa afetar a prestação dos serviços, incluindo situações que possam comprometer a participação dos times nas fases do torneio.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 3.7.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O pagamento de 1 (uma) inscrição contempla a participação de ambas as categorias (Sub-15 e Força Livre) representando o município de Coronel Pilar na 3ª Copa Rota da Serra Sicoob de Futsal.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A organização e realização da 3ª Copa Rota da Serra Sicoob Futsal são de responsabilidade exclusiva da empresa CLBD Assessoria Esportiva. Atualmente, não há outro torneio regional de futsal com características e abrangência similares que possa ser considerado como uma alternativa viável, oferecendo um conjunto de serviços e benefícios equivalentes. Dessa forma, a inviabilidade de competição está fundamentada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, justificando a Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços necessários à participação dos times do município de Coronel Pilar no torneio.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). A estimativa de custos é detalhada conforme segue:

– R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) referente à inscrição dos times de Coronel Pilar nas categorias Sub-15 e Força Livre na primeira fase da 3ª Copa Rota da Serra Sicoob de Futsal.

– R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) referente à inscrição dos times na fase de quartas de final, condicionada à classificação dos mesmos para esta fase.

– R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) referente à inscrição dos times na fase semifinal, condicionada à classificação dos mesmo para esta fase.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

– R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente à inscrição dos times na fase final, condicionada à classificação do Município para esta fase.

A estimativa foi elaborada com base nas informações fornecidas pela organização do evento e tem como objetivo assegurar a participação dos times de Coronel Pilar ao longo do campeonato. Os valores mencionados refletem os custos necessários para cada fase do torneio, sustentando a participação dos times em todas as etapas da competição, desde a fase inicial até a final, caso se classifiquem.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a inscrição dos times de futsal de Coronel Pilar nas categorias Sub-15 e Força Livre na 3ª Copa Rota da Serra Sicoob de Futsal, cuja responsável exclusiva pela organização e realização do campeonato é a CLBD Assessoria Esportiva.

A contratação visa assegurar que os times de Coronel Pilar tenham a oportunidade de competir em um evento esportivo regional de grande relevância, promovendo a prática esportiva, a integração comunitária e a visibilidade do Município.

O valor estimado de até R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) contempla a inscrição dos times em todas as fases da competição e está condicionada à classificação dos mesmos, permitindo um gerenciamento financeiro preciso e alinhado com o progresso dos times ao longo do torneio.

A competição acontecerá entre os meses de março e julho de 2025, com aproximadamente 12 rodadas, nas quintas e sextas-feiras à noite.

A forma da competição será a seguinte:

2 CHAVES = 4 municípios por chave (4 equipes Força Livre e 4 equipes Sub.15)

- PRIMEIRA FASE:

1 rodada por município (4 jogos por rodada), 2 rodadas por semana, classificando todos para segunda fase.

- SEGUNDA FASE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Nessa fase Sub.15 acompanha Força Livre

2 RODADAS (1º A X 4º B, 2º A X 3º B no Força Livre). A 1ª rodada acontece no município da equipe com 2ª melhor disciplina entre as 4 equipes e o 2º jogo acontece no município da equipe com a melhor disciplina entre as 4 equipes. Os 2 primeiros colocados jogam por 2 empates para passar para a semifinal e (1º B x 4º A, 2º B x 3º A).

A 1ª rodada acontece no município da equipe com 2ª melhor disciplina entre os 4 e o 2º jogo acontece no município da equipe com melhor disciplina entre os 4. Os 2 primeiros colocados jogam por 2 empates para passar para semifinal. Se acontecer 1 vitória para cada equipe a disputa para semifinal será nos pênaltis (5x5 para cada equipe, se persistir empate 1x1 até sair o semifinalista).

-TERCEIRA FASE: 2 rodadas (Sub. 15 e Força Livre)

SÉRIE OURO (1º X 4º e 2º x 3º). A 1ª rodada acontece no município com a 2ª melhor disciplina e a 2ª rodada acontece no município com a melhor disciplina. Joga por 2 empates as 2 equipes que tiverem melhor campanha entre as 4 para irem para a final. Se acontecer 1 vitória para cada equipe, a disputa para final será por pênaltis (5x5 para cada equipe, se persistir empate 1x1 até sair o finalista).

SÉRIE PRATA- rodada única (Sub. 15 e Força Livre)

Os 4 perdedores da segunda fase (Sub.15 e Força Livre): a rodada acontece no município de melhor disciplina entre os 4 Força Livre. Joga por 2 empates equipe com melhor campanha entre as 4.

- FINAL:

DISPUTA DO CAMPEÕES SÉRIE OURO: SUB.15 E FORÇA LIVRE E SÉRIE PRATA: SUB.15 E FORÇA LIVRE - 2 RODADAS

- 2ª rodada no município da equipe de melhor disciplina entre as equipes finalistas Força Livre série ouro. Dois empates ou 1 vitória para cada equipe a disputa será nos pênaltis (5x5 e se persistir empate 1x1 até sair o campeão).

OBS: Força Livre do início até a final (2 tempos de 20 minutos com o último minuto de cada tempo cronometrado) e Sub.15 do início até a final (2 tempos de 15 minutos com o último minuto de cada tempo cronometrado).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação não é viável, pois o campeonato é realizado exclusivamente pela empresa CLBD Assessoria Esportiva.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A participação dos times de Coronel Pilar nas categorias Sub-15 e Força Livre na 3ª Copa Rota da Serra Sicoob de Futsal visa alcançar diversos resultados significativos. Primeiramente, espera-se promover a prática esportiva entre os munícipes, incentivando hábitos saudáveis e a integração comunitária. A competição proporcionará aos atletas locais a oportunidade de aprimorar suas habilidades técnicas, táticas e físicas, elevando o nível do futsal na região. Além disso, a presença dos times de Coronel Pilar no torneio contribuirá para a visibilidade e reconhecimento do Município em âmbito regional. A participação no campeonato permitirá que os times ganhem experiência e maturidade competitiva, preparando-os para futuros desafios esportivos. Ademais, a interação com equipes de outros municípios fortalecerá os laços de amizade e respeito, promovendo valores essenciais como *fair play*, disciplina e trabalho em equipe.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato, e o Assessor de Secretário Municipal, Paulo Ricardo Zeminhan Müller, como Fiscal do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 24 de fevereiro de 2025.

Franciele Garaffa
Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Inscrição dos times de futsal do Município na 3ª Copa Rota da Serra Sicoob Futsal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Inscrição dos times de futsal do Município, nas categorias Sub-15 e Força Livre, na 3ª Edição da Copa Rota da Serra Sicoob Futsal.

O Contrato terá vigência até a conclusão da participação dos times de futsal do Município na 3ª Copa Rota da Serra Sicoob Futsal, conforme as fases da competição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a inscrição dos times de futsal de Coronel Pilar nas categorias Sub-15 e Força Livre na 3ª Copa Rota da Serra Sicoob de Futsal, cuja responsável exclusiva pela organização e realização do campeonato é a CLBD Assessoria Esportiva.

A contratação visa assegurar que os times de Coronel Pilar tenham a oportunidade de competir em um evento esportivo regional de grande relevância, promovendo a prática esportiva, a integração comunitária e a visibilidade do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Município.

O valor estimado de até R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) contempla a inscrição dos times em todas as fases da competição e está condicionada à classificação dos mesmos, permitindo um gerenciamento financeiro preciso e alinhado com o progresso dos times ao longo do torneio.

A competição acontecerá entre os meses de março e julho de 2025, com aproximadamente 12 rodadas, nas quintas e sextas-feiras à noite.

A forma da competição será a seguinte:

2 CHAVES = 4 municípios por chave (4 equipes Força Livre e 4 equipes Sub.15)

- PRIMEIRA FASE:

1 rodada por município (4 jogos por rodada), 2 rodadas por semana, classificando todos para segunda fase.

- SEGUNDA FASE:

Nessa fase Sub.15 acompanha Força Livre

2 RODADAS (1º A X 4º B, 2º A X 3º B no Força Livre). A 1ª rodada acontece no município da equipe com 2ª melhor disciplina entre as 4 equipes e o 2º jogo acontece no município da equipe com a melhor disciplina entre as 4 equipes. Os 2 primeiros colocados jogam por 2 empates para passar para a semifinal e (1º B x 4ºA, 2º B x 3ºA).

A 1ª rodada acontece no município da equipe com 2ª melhor disciplina entre os 4 e o 2º jogo acontece no município da equipe com melhor disciplina entre os 4. Os 2 primeiros colocados jogam por 2 empates para passar para semifinal. Se acontecer 1 vitória para cada equipe a disputa para semifinal será nos pênaltis (5x5 para cada equipe, se persistir empate 1x1 até sair o semifinalista).

-TERCEIRA FASE: 2 rodadas (Sub. 15 e Força Livre)

SÉRIE OURO (1º X 4º e 2º x 3º). A 1ª rodada acontece no município com a 2ª melhor disciplina e a 2ª rodada acontece no município com a melhor disciplina. Joga por 2 empates as 2 equipes que tiverem melhor campanha entre as 4 para irem para a final. Se acontecer 1 vitória para cada equipe, a disputa para final será por pênaltis (5x5 para cada equipe, se persistir empate 1x1 até sair o finalista).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

SÉRIE PRATA- rodada única (Sub. 15 e Força Livre)

Os 4 perdedores da segunda fase (Sub.15 e Força Livre): a rodada acontece no município de melhor disciplina entre os 4 Força Livre. Joga por 2 empates equipe com melhor campanha entre as 4.

- FINAL:

DISPUTA DO CAMPEÕES SÉRIE OURO: SUB.15 E FORÇA LIVRE E SÉRIE PRATA: SUB.15 E FORÇA LIVRE - 2 RODADAS

– 2ª rodada no município da equipe de melhor disciplina entre as equipes finalistas Força Livre série ouro. Dois empates ou 1 vitória para cada equipe a disputa será nos pênaltis (5x5 e se persistir empate 1x1 até sair o campeão).

OBS: Força Livre do início até a final (2 tempos de 20 minutos com o último minuto de cada tempo cronometrado) e Sub.15 do início até a final (2 tempos de 15 minutos com o último minuto de cada tempo cronometrado).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

da contratação.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência até a conclusão da participação dos times de futsal do Município na 3ª Copa Rota da Serra Sicoob Futsal, conforme as fases da competição. Caso os times do Município não se classifiquem para as fases subsequentes, o Contrato será encerrado ao término da fase em que os times foram eliminados. Esta vigência cobre todas as etapas, desde a inscrição inicial até a última fase alcançada pelos times, respeitando as regras estabelecidas pela organização do torneio.

4.2.2. O pagamento da inscrição, que é de R\$ 5.900,00, será realizado em parcela única em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.2.3. Os pagamentos dos valores referentes às fases posteriores serão realizados caso os times do Município se classifiquem para as respectivas fases do torneio, seguindo o mesmo prazo de pagamento da fase de grupos. Caso os times do Município não se classifiquem para as fases subsequentes, os pagamentos não serão realizados.

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) assegurar a continuidade da prestação dos serviços relacionados à inscrição e participação dos times de futsal do Município na 3ª Copa Rota da Serra Sicoob Futsal, conforme estabelecido no Contrato;
- c) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e a legislação vigente, todas as obrigações previstas no contrato, garantindo a execução plena e eficaz dos serviços contratados;
- d) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- e) manter a Contratante informada sobre quaisquer alterações relevantes nos serviços prestados durante o período de vigência do Contrato;
- f) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada que possa afetar a prestação dos serviços, incluindo situações que possam comprometer a participação dos times nas fases do torneio.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado(a) representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. O Fiscal do Contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato, e o Assessor de Secretário Municipal, Paulo Ricardo Zeminhanli Müller, como Fiscal do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da inscrição, que é de R\$ 5.900,00, será realizado em parcela única em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.2. Os pagamentos dos valores referentes às fases posteriores serão realizados caso os times do Município se classifiquem para as respectivas fases do torneio, seguindo o mesmo prazo de pagamento da fase de grupos. Caso os times do Município não se classifiquem para as fases subsequentes, os pagamentos não serão realizados

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando a natureza e o valor da contratação, esta será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). A estimativa de custos é detalhada conforme segue:

– R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) referente à inscrição dos times de Coronel Pilar nas categorias Sub-15 e Força Livre na primeira fase da 3ª Copa Rota da Serra Sicoob de Futsal.

– R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) referente à inscrição dos times na fase de quartas de final, condicionada à classificação dos mesmos para esta fase.

– R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) referente à inscrição dos times na fase semifinal, condicionada à classificação dos mesmos para esta fase.

– R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente à inscrição dos times na fase final, condicionada à classificação do Município para esta fase.

A estimativa foi elaborada com base nas informações fornecidas pela

EDUCAÇÃO

Escolas do Sul do RS cancelam aulas por conta do forte calor

BETINA DALLA ROSA / ARQUITETOS VOLUNTÁRIOS/DIVULGAÇÃO/JC



Com sensação térmica próxima dos 40 graus, alunos foram liberados das atividades até a segunda-feira

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS, Sra. Carina Patricia Nath Corrêa, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é o Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Conveniadas. O recebimento das propostas será até o dia 21 de março de 2025, às 08:00 horas, com início da disputa programada para às 09:00 horas do mesmo dia, e será realizado por meio de utilização de recursos de tecnologia de Informática – INTERNET, a ser processada através do site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Bannius). Os interessados poderão obter cópia do edital no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Bannius) ou SapiRanga atende.net. Informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3599-9500. SapiRanga, 06 de Março de 2025.

Carina Patricia Nath Corrêa
Prefeita MunicipalMUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

REINÍCIO DE LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público o reinício e a republicação do edital e de seus anexos da licitação abaixo, os quais podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 453/2024 – PROCESSO 24.0.000024646-4. Contratação de empresa para execução dos serviços de Bombeiro Químico para atuarem preventivamente, na pronta resposta, ou em qualquer situação de incêndio e ainda prestar auxílio às demais ações emergenciais necessárias que eventualmente ocorram, nas dependências do Mercado Público Central de Porto Alegre, para a Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 24 de março de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 07 de março de 2025.

RODRIGO LUIS SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor de Licitações e Contratos/SMGP, em exercício.Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

O Município de Vila Flores-RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, COMUNICA A ABERTURA DE LICITAÇÕES, conforme segue, cujos editais encontram-se disponíveis no site www.vilaflores.rs.gov.br.

Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Contratação de empresa para execução da obra de Pavimentação de paralelepípedos, calçada e muro da Rua Antônio Fiori (materiais e mão de obra). **Abertura:** 24/03/2025, às 08h30min.

Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Aquisição de materiais e equipamentos para uso Médico, Odontológico e Enfermagem, para o Exercício de 2025. **Abertura:** 21/03/2025, às 08h30min.

Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Aquisição de materiais para Oficinas da Secretaria da Saúde e CRAS, para o Exercício de 2025. **Abertura:** 20/03/2025, às 08h30min.

Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Aquisição de Placar Poliesportivo. **Abertura:** 25/03/2025, às 08h30min.

Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de passeios públicos e reforma de ruas (calçamento e meio-fio). **Abertura:** 26/03/2025, às 08h30min.

Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino. **Abertura:** 20/03/2025, às 08h30min.

Vila Flores/RS, 06 de março de 2025. EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de União da Serra, Sr. Cleonir Anelmar Tauffer, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133, DETERMINA A REVOGAÇÃO dos processos licitatórios realizados na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 e CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.

FUNDAMENTO:

Por se tratarem de obras de elevados valores de repasse envolvido, os processos em sua íntegra serão remetidos a CCI para minuciosa verificação e emissão de parecer quanto a constatação de vícios processuais de descumprimento de preceitos legais. Diante disso será realizado novo certame licitatório para tais contratações, motivo pelo qual deve ser revogado o processo em epígrafe.

Deste modo, fica revogado os certames licitatórios na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 e CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, pelos fundamentos especificados.

União da Serra-RS, 07 de março de 2025.

CLEONIR ANELMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPALEstado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica nº. 001/2025. Objeto: Construção do campo de futebol do Bairro Indústrias – com recursos de Transferência Especial do Deputado Sanderson, Emenda Parlamentar nº 202540730001, Programa 09032024-2, Plano de Ação nº 09032024-2-069690/2024. **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia 19/03/2025 até às 18 horas do dia 21/03/2025, no Sistema Eletrônico no site: www.pregaoonlinebannius.com.br. **Sessão de lances:** da 21/03/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

Concorrência Eletrônica nº. 002/2025. Objeto: Construção do campo de futebol do Bairro Maria Ritter – com recursos de Transferência Especial do Deputado Sanderson, Emenda Parlamentar nº 202540730001, Programa 09032024-2, Plano de Ação nº 09032024-2-069690/2024. **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia 19/03/2025 até às 13 horas do dia 21/03/2025, no Sistema Eletrônico no site: www.pregaoonlinebannius.com.br. **Sessão de lances:** da 21/03/2025 às 14 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

Concorrência Eletrônica nº. 003/2025. Objeto: Construção da Praça de Caminhada do Bairro 300 Anos – com recursos de Transferência Especial do Deputado Sanderson, Emenda Parlamentar nº 202540730001, Programa 09032024-2, Plano de Ação nº 09032024-2-069690/2024. **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia 19/03/2025 até às 08 horas do dia 24/03/2025, no Sistema Eletrônico no site: www.pregaoonlinebannius.com.br. **Sessão de lances:** da 24/03/2025 às 14 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

Concorrência Eletrônica nº. 004/2025. Objeto: Reforma da Quadra do Ginásio João Dalla Corte – com recurso de Transferência Especial do Deputado Pompeu de Mattos nº 070551-1-3110. **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia 19/03/2025 até às 13 horas do dia 21/03/2025, no Sistema Eletrônico no site: www.pregaoonlinebannius.com.br. **Sessão de lances:** da 21/03/2025 às 14 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do site www.santoangelo.rs.gov.br.

Nívio Boelter Braz – Prefeito

Editora Jornalística Jarros Ltda.

Editor-chefe: João Dienstmann

Telefone: (51) 3213-1376

e-mail: redacao@jornalcidades.com.br

Informações e Anúncios

Telefone: (51) 3213-1395

e-mail: jornalcidades@jornalcidades.com.br

Rua Olavo Bilac, 435 - CEP 90040-310 - Porto Alegre - RS

As opiniões das colunas e artigos publicados pelo Jornal Cidades não correspondem, necessariamente, à linha do jornal, sendo responsabilidade dos autores.

IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO: Empresa Jornalística J. C. Jarros

João Dienstmann

redacao@jornalcidades.com.br

A onda de calor prevista para quinta (6) e sexta-feira (7) fez com que municípios da Região Sul do Estado cancelassem as aulas na rede pública municipal. Duas das principais cidades, Pelotas e Rio Grande, decidiram liberar os alunos das atividades. A previsão é de retorno na segunda-feira (10). Tururu, São José do Norte e Capão do Leão também seguiram a determinação.

Em comunicado publicado na quarta-feira (5), a prefeitura de Pelotas editou um decreto em que suspende as aulas na rede pública municipal de ensino. A decisão decorre da previsão de forte calor no município. As aulas voltam normalmente segunda-feira (10), quando os serviços de meteorologia indicam temperatura máxima de 24° no município.

Para esta quinta, de acordo com o Laboratório de Agrometeorologia da Embrapa Clima Temperado, os termômetros indicam 34° em Pelotas, com sensação térmica de 39° na parte da tarde. Na sexta, o serviço de me-

teorologia da Empresa aponta máxima de 33° para o horário, com sensação térmica de 37°. Algumas das aulas na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) foram suspensas, em salas sem ar condicionado. Na Universidade Católica de Pelotas (UCPel), as atividades seguem normalmente.

Já em Rio Grande, a Secretaria de Educação (Smed) decidiu seguir o mesmo caminho. O motivo é a condição das escolas que, segundo a pasta, não estão preparadas para o calor excessivo. Cerca de 20 mil estudantes foram impactados pela medida.

O secretário-adjunto de Educação de Rio Grande, Sicero Miranda, explica que praticamente todas as escolas da rede municipal não comportam o número de alunos em relação aos ventiladores disponíveis. Em semanas anteriores, algumas delas chegaram a usar estruturas como ginásios e quadras cobertas para colocar os alunos, de forma mais espalhada, a fim de amenizar a situação. No entanto, para essa semana, cujo calor foi maior, essa medida não foi possível.

“Estamos diante de uma temperatura e um calor que nunca vimos.

Em Rio Grande, costumamos ter dias como esses amenizados pelo vento da Lagoa dos Patos, algo que não tivemos agora. Isso nos obrigou a suspender as aulas”, explicou.

Agora, a Educação municipal está realizando uma tomada de preços para a compra de ventiladores. A ideia é que alguns equipamentos sejam comprados e endereçados às escolas. Outra medida, segundo Miranda, é debater uma legislação municipal que permita o ensino remoto em situações extremas, sobretudo ligadas ao clima. As aulas serão compensadas de duas formas, que serão votadas pelos diretores das escolas: em dois sábados ao longo do ano ou com o prolongamento do ano letivo, previsto para terminar em 12 de dezembro.

Ainda na cidade, o campus Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) também decretou a suspensão das aulas - o retorno das atividades ocorreria na quarta-feira. As atividades presenciais serão retomadas na segunda-feira (10). Elas serão recuperadas de forma presencial, segundo a instituição, e as funções administrativas estão sendo realizadas de forma remota.

❑ **TAQUARI** - Encerra na próxima segunda-feira (10) o prazo para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com 10% de desconto. O benefício é possível aos contribuintes que não possuem dívidas com o município e fazem o pagamento em taxa única. Não há desconto sobre a taxa de lixo, inclusa no boleto do IPTU. Já quem optou pelo pagamento parcelado, também em 10 de março vence o prazo para o pagamento da primeira guia. Os carnês do IPTU 2025 podem ser acessados no site da prefeitura (www.taquari.rs.gov.br)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 012/2025, Inscrição dos times de futsal do Município na 3ª Copa Rota da Serra Sicoob Futsal, de acordo com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 008/2025, Aquisição de peça para manutenção do Trator Agrícola New Holland T195E placa IYP5840 de acordo com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS 2025/407

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a finalidade de participar da 3ª edição da Copa Rota da Serra.

O presente feito segue instruído com Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Apresentação do evento; e demais documentos necessários para a contratação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021, artigo 74, prevê a hipótese de inexigibilidade. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

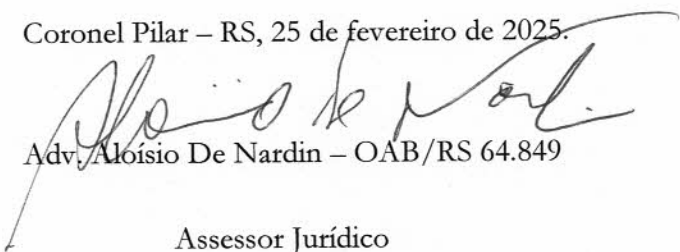
O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a ser o único campeonato desta natureza, inexistindo possibilidade de concorrência para busca de melhor preço, cumprindo com o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 25 de fevereiro de 2025.


Adv. Aloísio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa CLDB Assessoria e Organizações Ltda.

Coronel Pilar, 07 de fevereiro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal